



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“L E I C O M P L E M E N T A R N º 2.099/2015”

“Inclui os parágrafos 1º e 2º ao artigo 52 da Lei nº 1.530/2007 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO”.

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o projeto de Lei de autoria do Vereador César Ricardo de Souza, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.530/2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cerqueira César, acrescido dos seguintes parágrafos 1º e 2º:

“Art. 52.

§1º. Não será permitida a ligação de águas pluviais, provenientes de imóveis, diretamente na rede de esgotos sanitários, devendo ser direcionadas por tubulação própria até a superfície das ruas e logradouros públicos.

§2º. As condutas irregulares estabelecidas neste artigo serão apuradas nos mesmos moldes dos parágrafos do artigo 50 desta lei.”

Art. 2º - Os proprietários de imóveis que estiverem irregulares deverão adequá-los a presente legislação no prazo de 3 (três) anos, ficando os casos que fisicamente forem impossibilitados por razões de declividade ou outra razão justificada de efetuarem a correção sob análise e decisão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de abril de 2015.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal*

*Erika Rossetto
Secretária Substituta*



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”